



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

07.11.2015

Jornal Correio do Sudoeste

Página 127

Edição 2266

[Assinatura]

Ass. Responsável

DECRETO Nº 2229/2015

Data: 06/11/2015

**Súmula.** Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas e das férias coletivas, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE EQUAÇÃO ENTRE A RECEITA PREVISTA E A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE FECHAMENTO DO EXERCÍCIO EVITANDO A OCORRÊNCIA DE DÉFICIT FINANCEIRO.

CONSIDERANDO AINDA QUE OS BENS E SERVIÇOS TIVERAM AUMENTO SUPERIOR A REALIZAÇÃO DAS RECEITAS.

#### DECRETA

**Art.1º** O expediente a partir do dia 16 de novembro de 2015, até 13 de janeiro de 2016, será em turno único, com início das 07h00min às 13h00min.

**Art.2º** A Secretaria de Educação terá expediente normal, de acordo com o calendário escolar.

**Art.3º** Os servidores lotados na Secretaria de Ação Social será como especificado abaixo:

- a) Centro de Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente, no período de turno único, turno normal, e férias coletivas;
- b) Centro de Referência de Assistência Social e o Programa de Atenção Especial às Famílias e Indivíduos, turno único, férias com escala;
- c) Aos demais servidores será aplicado às normas constantes deste Decreto.

**Art. 4º** Para os servidores lotados na Secretaria de Saúde, no período de turno único continua situação atual, ou seja, expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no período de férias coletivas, será feito escala de atendimento com os servidores em trabalho.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 5º** Na Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, no período de turno único e nas férias coletivas, após as 13h00min será fixado na porta de entrada da Divisão número de telefone para atendimento das emergências.

**Art.6º** Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura terão expediente em turno único, 07h00min às 13h00min, com exceção da servidora a disposição da ADAPAR, que fará 02(dois) turnos normais.

**Parágrafo único.** Os servidores estarão em férias coletivas e a servidora a disposição da ADAPAR, fará turno único das 07h00min às 13h00min, sendo que após este horário até as 17h30min, será fixado na porta de entrada da Secretária número de telefone para atendimento de emergência.

**Art. 7º** As Secretarias e/ou Divisões, cujo local de trabalho é o Paço Municipal, havendo necessidade de atendimento ao público (licitações, reuniões audiências, etc.) que exceda às 13h00min haverá servidor para recepcioná-lo no saguão da Prefeitura.

**Parágrafo único.** A responsabilidade pela designação do servidor será da Secretária de Fazenda do Município.

**Art. 8º** A partir do dia 15/12/15 à 13/01/16 será concedida férias coletivas, com exceção da Divisão de Educação que deverá seguir o calendário escolar.

**Art. 9º.** Os Servidores que não gozarem de férias coletivas, e continuaram trabalhando neste período, com exceção das já elencadas neste Decreto, o expediente será único, das 07h00min às 13h00min.

**Art. 10.** Os Secretários Municipais e os Diretores de Divisão deverão entregar, junto a Secretaria de Recursos Humanos, até o dia 01 de dezembro de 2015, a relação dos servidores que gozarão das férias coletivas.

**Art. 11.** Os servidores que até a data de 15/12/15, não possuem período aquisitivo de gozo de férias, estas serão antecipadas, porém o recebimento do adicional de férias será pago quando adquiridas.

**Art.12.** Somente com a autorização e deferimento do Prefeito poderá ser feitas horas extras durante a vigência deste.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 13.** O pagamento do 13º salário será até o dia 17/12/15.

**Art. 14.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de novembro de 2015.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO.**

Prefeito Municipal